

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2017

(Revogada pela Resolução Administrativa nº 01/2024 – publicada no DOE/TCE de 01.03.2024)

Altera o §7º do art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para a distribuição de processos nas situações previstas no §7º do art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;~~

~~RESOLVE, por unanimidade de votos:~~

~~Art. 1º. O §7º do art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 85. [...]~~

~~§7º— Nas situações em que um processo possa repercutir em mais de uma unidade jurisdicionada, ou em mais de um exercício, cujas prestações de contas tenha relatores diferentes, a distribuição será feita:~~

~~I— para o relator da conta mais antiga, quando a repercussão se der em mais de um exercício;~~

~~II— para o relator das contas da unidade jurisdicionada que administre maior quantidade de recursos, quando a repercussão se der em mais de uma unidade jurisdicionada;~~

~~III— por sorteio, quando não for possível utilizar os critérios acima definidos.~~

~~Art. 2º. A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~VOTARAM os Conselheiros Edilberto Carlos Pontes Lima (Presidente), Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, Soraia Thomaz Dias Victor (Relatora), José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Rholden Botelho de Queiroz e Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes e o Auditor Itacir Todero.~~

~~SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 de maio de 2017.~~

~~Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE~~

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 31.05.2017